



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 410/2026

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 27.01.2026
08:58:59 -03

SÚMULA: Concede recomposição e aumento real aos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito do município de Catanduvas, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica concedida a recomposição e o aumento real de salário aos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas/PR, nos seguintes percentuais: 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) como recomposição salarial, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2025; e 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) a título de aumento real de salário; totalizando 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento).

Parágrafo Único – A recomposição salarial a que se refere o caput deste artigo atinge também a remuneração dos pensionistas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT
:06556525901

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT:06556525901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=
44176499000168, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.26 11:22:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO